L E I . . . . . Nº 38/67

S ú m u l a - Autoriza o Poder Executivo a outorgar poderes à Editôra "O ESTADO DO PARANÁ" S.A. para receber crédito do Município suplementa verba necessária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, por seu Prefeito Municipal, autorizado a outorgar, em favor da Editôra "O ESTADO DO PARANÁ" S A., uma procuração em "Causa Própria", com os poderes necessários, para receber junto ao Tesouro do Estado ou onde êste indicar, por conta do crédito do Município, atribuído por fôrça do Art. 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1965, a quantia de NCr$ 10.000,00 (dêz mil cruzeiros novos).

ART. 2º - A importância citada no artigo anterior será levada a crédito da Prefeitura Municipal, servindo para saldar junto à Editôra "O ESTADO DO PARANÁ" S A. propaganda em caderno especial comemorativo ao 20º aniversário do Município.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, por decreto, autorizado a suplementar, para ocorrer com as despesas desta Lei, NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), a verba orçamentária 1.0/3130.03-07 - Publicidades, cujo recurso correrá por conta do "SUPERAVIT" previsto no presente exercício.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL